

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição de aviamentos para atender as demandas do **SENAR-AR/MS**.

2. DA FINALIDADE

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Mato Grosso do Sul (**SENAR-AR/MS**) para consecução de seus objetivos executa dentre outras, ações de Formação Profissional Rural (FPR), de Assistência Técnica e de Extensão Rural nas áreas de agricultura, pecuária, silvicultura, aquicultura, extrativismo, agroindústria. Executa ainda ações de Promoção Social (P.S) nas áreas de saúde, alimentação e nutrição, artesanato, organização comunitária, cultura, esporte e lazer, educação e apoio às comunidades rurais. A FPR e PS são processos educativos, vinculados à realidade do meio rural e contribuem para o desenvolvimento da pessoa, como cidadão e como trabalhador, numa perspectiva de crescimento e de bem-estar social. Essas ações podem ser desenvolvidas em nível de aprendizagem rural, qualificação, aperfeiçoamento, atualização e especialização, por meio de cursos, treinamentos, seminários e estágios. Os materiais a serem adquiridos, conforme previsto no Plano Instrucional de cada curso, serão utilizados pelos alunos que participarão dos cursos ofertados no exercício de 2022. Solicitação se faz necessária devido aos cursos estarem previstos no planejamento anual de trabalho 2022 e demais demandas cadastradas pelos parceiros, sujeito eventualmente a alterações. Os materiais e quantitativos solicitados estão previstos nos catálogos dos respectivos cursos do SENAR-AR/MS e são indispensáveis para a realização dos cursos, conforme metodologia do SENAR.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. O(s) material(ais) e/ou o(s) serviço(s) necessário(s) para atendimento das demandas do **SENAR-AR/MS** são:

| ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | | | | | |
|-------------------------|--|-------|---------|----------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | BOBINA DE METAL CAIXA ALTA PARA MÁQUINA DE COSTURA ZIG ZAG. MATERIAL: AÇO DE ALTA QUALIDADE. ID INTERNO: 26218 | 48 | UND | R\$1,25 | R\$ 60,00 |

| | | | | | |
|----|--|----|---------|----------|--------------|
| | | | | | |
| 2 | CAIXA DE BOBINA PARA MÁQUINA DE COSTURA, METAL ALTA. ID INTERNO: 26219 | 32 | CAIXA | R\$28,20 | R\$ 902,40 |
| 3 | ESQUADRO DE ALFAIATE PARA MOLDE DE COSTURA Nº01 MATERIAL MDF 0,03 CM (APROX.) ALTURA LARGURA: 11 CM À 13 CM COMPRIMENTO: 69 CM À 70CM ID INTERNO: 25209 | 21 | UNIDADE | R\$16,60 | R\$ 348,60 |
| 4 | ESQUADRO DE MADEIRA PARA ALFAIATARIA-ESQUADRO DE 45°, PRODUTO CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF, TAMANHO MINIMO DE 50 CM E MÁXIMO DE 70 CM. ID INTERNO: 26216 | 21 | UNIDADE | R\$27,00 | R\$ 567,00 |
| 5 | FITA MÉTRICA PARA COSTUREIRA. MATERIAL RESISTENTE. NÃO APAGA AS DEMARCAÇÕES NUMÉRICAS. COMPRIMENTO MÍNIMO 1,5 METROS. RESOLUÇÃO: EM MILÍMETROS. ID INTERNO: 430 | 21 | UNIDADE | R\$3,66 | R\$ 76,86 |
| 6 | KIT REGUAS DE ALFAIATARIA MATERIAL ACRILICO 3MM, O KIT É COMPOSTO POR 3 REGUAS PARA MODELAGEM.MEDIDAS APROXIMADAS: ESQUADRO = 50 X 17,5 CM, CURVA MAIOR = 60 X 10,5 CM, CURVA MENOR = 26,5 X 8 CM. ID INTERNO: 26217 | 4 | KIT | R\$52,60 | R\$ 210,40 |
| 7 | SAPATA CALÇADOR CASEADOR AUTOMÁTICO PARA MÁQUINA DE COSTURA ZIG ZAG. ID INTERNO: 26221 | 32 | UNIDADE | R\$15,78 | R\$ 504,96 |
| 8 | TESOURA PARA ALFAIATE, COMPOSIÇÃO AÇO INOX, COMPRIMENTO: 24 CM, LARGURA MÍNIMA: 7,5 CM, ALTURA MÍNIMA 2,5 CM. ID INTERNO: 873 | 21 | UNIDADE | R\$85,33 | R\$ 1.791,93 |
| 9 | TUBO DE LINHA PARA COSTURA RETA, 100% POLIÉSTER FIADO, SUPER LUBRIFICADA, PARA COSTURAS DE TECIDOS MÉDIOS E LEVES, COM 1500 METROS NA COR BRANCA ID INTERNO: 25319 | 12 | UNIDADE | R\$8,00 | R\$ 96,00 |
| 10 | AGULHA DE MÃO COM PONTA FINA Nº 1 ID INTERNO: 1913 | 1 | PACOTE | R\$11,76 | R\$ 11,76 |
| 11 | BARBANTE MARROM CAFÉ BARBANTE N.4 COMPOSIÇÃO 85% | 12 | ROLO | R\$30,10 | R\$ 361,20 |

| | | | | | |
|----|--|-----|------|----------|--------------|
| | ALGODÃO NO MÍNIMO, ROLO COM APROX. 1000 METROS - COR MARRON CAFÉ ID INTERNO: 26261 | | | | |
| 12 | BARBANTE COLORIDO AZUL BIC Nº 6 - 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS. (ROLO COM APROXIMADAMENTE 717 METROS) ID INTERNO: 22443 | 92 | ROLO | R\$31,13 | R\$ 2.863,96 |
| 13 | BARBANTE COLORIDO VERDE BANDEIRA Nº 6, 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS. (ROLO COM APROXIMADAMENTE 717 METROS) ID INTERNO: 22442 | 92 | ROLO | R\$31,03 | R\$ 2.854,76 |
| 14 | BARBANTE COLORIDO, VERMELHO Nº 6 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS. (ROLO COM APROXIMADAMENTE 717METROS) ID INTERNO: 22441 | 91 | ROLO | R\$31,13 | R\$ 2.832,83 |
| 15 | BARBANTE CRU Nº 4 COMPOSIÇÃO 85% ALGODÃO NO MÍNIMO, ROLO COM APROX. 1000 METROS ID INTERNO: 26228 | 36 | ROLO | R\$31,93 | R\$ 1.149,48 |
| 16 | BARBANTE CRU Nº 3 COMPOSIÇÃO 90% ALGODÃO E 10% OUTRAS FIBRAS. (CONE 600G) (ROLO COM APROXIMADAMENTE 1460 METROS) ID INTERNO: 22439 | 58 | ROLO | R\$31,10 | R\$ 1.803,80 |
| 17 | BARBANTE CRU Nº 6 COMPOSIÇÃO 90% ALGODÃO E 10% OUTRAS FIBRAS (ROLO COM APROXIMADAMENTE 820 METROS) ID INTERNO: 22440 | 139 | ROLO | R\$28,03 | R\$ 3.896,17 |
| 18 | BARBANTE CINZA MÉDIO N.4 COMPOSIÇÃO 85% ALGODÃO NO MÍNIMO, ROLO COM APROX. 1000 METROS - ID INTERNO: 26440 | 12 | ROLO | R\$27,10 | R\$ 325,20 |
| 19 | BARBANTE PRETO N.4 COMPOSIÇÃO 85% ALGODÃO NO MÍNIMO, ROLO COM APROX. 1000 METROS - ID INTERNO: 26441 | 12 | ROLO | R\$27,10 | R\$ 325,20 |
| 20 | BARBANTE AMARELO CANARIO N.4 COMPOSIÇÃO 85% ALGODÃO NO MÍNIMO, ROLO COM APROX. 1000 METROS - ID INTERNO: 26442 | 12 | ROLO | R\$27,10 | R\$ 325,20 |

| | | | | | |
|----|--|-----|---------|----------|--------------|
| 21 | BARBANTE LARANJA CLARO N.4 COMPOSIÇÃO 85% ALGODÃO NO MÍNIMO, ROLO COM APROX. 1000 METROS ID INTERNO: 26443 | 12 | ROLO | R\$27,10 | R\$ 325,20 |
| 22 | BARBANTE LARANJA ABOBORA N.4 COMPOSIÇÃO 85% ALGODÃO NO MÍNIMO, ROLO COM APROX. 1000 METROS – ID INTERNO: 26444 | 12 | ROLO | R\$27,10 | R\$ 325,20 |
| 23 | BARBANTE VERMELHO N.4 COMPOSIÇÃO 85% ALGODÃO NO MÍNIMO, ROLO COM APROX. 1000 METROS – ID INTERNO: 26445 | 12 | ROLO | R\$27,10 | R\$ 325,20 |
| 24 | BARBANTE VERMELHO ESCURO N.4 COMPOSIÇÃO 85% ALGODÃO NO MÍNIMO, ROLO COM APROX. 1000 METROS – ID INTERNO: 26446 | 12 | ROLO | R\$27,10 | R\$ 325,20 |
| 25 | FIVELA EM AÇO INOX 2CM. FIVELA EM AÇO INOX, COM LARGURA DA CORREIA DE 02 CM (DE PREFERÊNCIA TIPO FERRADURA). (FIVELA FERRADURA ABERTA INOX Nº 02) - FIVELA FERRADURA FABRICADA EM AÇO INOX, COM PASSADOR DE 02 CM, IDEAL PARA CORREIAS DE 03 CM DE LARGURA, UTILIZADA PARA CONFECÇÃO EM ARTIGOS DE MONTARIA. ID INTERNO: 21118 | 111 | UNIDADE | R\$18,20 | R\$ 2.020,20 |
| 26 | AGULHA DE BORDAR LÃ Nº 13 AGULHA DE MÃO Nº 13 PARA BORDAR COMPOSIÇÃO: AÇO NIQUELADO. ID INTERNO: 1310 | 8 | CAIXA | R\$29,46 | R\$ 235,68 |
| 27 | AGULHA DE BORDAR SEM PONTA Nº 24 - PACOTE COM 10 UNIDADES ID INTERNO: 21059 | 21 | PACOTE | R\$12,30 | R\$ 258,30 |
| 28 | AGULHA DE COSTURAR SACO AGULHA PARA SACARIA 3MM ID INTERNO: 1311 | 141 | UNIDADE | R\$2,92 | R\$ 411,72 |
| 29 | AGULHA DE MÃO Nº 09 EXTRA LONGA PARA COSTURA ID INTERNO: 21055 | 188 | UNIDADE | R\$0,55 | R\$ 103,40 |
| 30 | AGULHA DE MÃO COM PONTA FINA Nº 1 (REF: 1913) ID INTERNO: 1913 | 20 | PACOTE | R\$11,43 | R\$ 228,60 |
| 31 | AGULHA MÁQUINA DOMÉSTICA RETA ZIG ZAG N. 14 CAIXA COM 10 ID INTERNO: 2024 | 123 | CAIXA | R\$12,93 | R\$ 1.590,39 |
| 32 | AGULHA MÁQUINA OVERLOCK | 90 | UNIDADE | R\$2,96 | R\$ 266,40 |

| | | | | | |
|----|--|-----|---------|-----------|--------------|
| | AGULHA DE MÁQUINA PARA COSTURA - OVERLOCK, N.º 12 ID INTERNO: 2027 | | | | |
| 33 | ALFINETES DE CABEÇA - EXTRA FINO Nº 29 - AÇO NIQUELADO TEM 29MM DE COMPRIMENTO E É UTILIZADO PARA TRABALHOS MANUAIS EM GERAL. ID INTERNO: 2023 | 8 | CAIXA | R\$16,26 | R\$ 130,08 |
| 34 | BARBANTE CRU Nº 6 COMPOSIÇÃO 90% ALGODÃO E 10% OUTRAS FIBRAS (ROLO COM APROXIMADAMENTE 820 METROS) ID INTERNO: 22440 | 54 | ROLO | R\$29,80 | R\$ 1.609,20 |
| 35 | CANETA AZUL APAGÁVEL COM CALOR DO FERRO PARA TECIDO TINTA ESPECIAL QUE APAGA FRICCIONANDO PONTA FINA ID INTERNO: 25225 | 49 | UNIDADE | R\$20,77 | R\$ 1.017,73 |
| 36 | CANETA MARCADOR PARA TECIDO VERMELHA, TIPO: PARA TECIDO TRAÇO: 2 MM À 5 MM COR: VERMELHA ID INTERNO: 25219 | 9 | UNIDADE | R\$15,10 | R\$ 135,90 |
| 37 | CANETA PRETA APAGÁVEL COM CALOR DO FERRO PARA TECIDO, TINTA ESPECIAL QUE APAGA FRICCIONANDO PONTA FINA ID INTERNO: 25226 | 14 | UNIDADE | R\$20,77 | R\$ 290,78 |
| 38 | CANETA VERDE MARCADOR PARA TECIDO, TIPO: PARA TECIDO TRAÇO: FINO DE 2 MM À 5 MM ID INTERNO: 25229 | 9 | UNIDADE | R\$8,36 | R\$ 75,24 |
| 39 | CARRETEL DE LINHA DE PIPA N. 10 LINHA Nº 10 PARA PIPA COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO CARRETEL: 200JDS À 500JDS ID INTERNO: 25232 | 13 | UNIDADE | R\$11,80 | R\$ 153,40 |
| 40 | CONE DE LINHA PARA COSTURA OVERLOK 100% POLIESTER, PESO 100 GRAMAS NA COR BRANCA ID INTERNO: 2028 | 145 | ROLO | R\$8,20 | R\$ 1.189,00 |
| 41 | CONE DE LINHA GRANDE P/ COSTURA OVERLOCK (COR BRANCA) CONE 100% POLIESTER FIO BRANCO PARA OVERLOCK TAMANHO GRANDE ID INTERNO: 2029 | 149 | ROLO | R\$42,10 | R\$ 6.272,90 |
| 42 | CORANTE PARA TECIDO (AZUL), 40G (REF: 28352) ID INTERNO: 21978 | 26 | FRASCO | R\$7,77 | R\$ 202,02 |
| 43 | ENTRETELA M 400 GROSSA ROLO FELTRO COLANTE, ENTRETELA TERMOCOLANTE COM COLA 40G | 4 | ROLO | R\$182,05 | R\$ 728,20 |

| | | | | | |
|----|--|-----|---------|-----------|--------------|
| | GROSSA – TIPO COSTURÁVEL E TERMOCOLANTE ID INTERNO: 2022 | | | | |
| 44 | FIBRA SILICONADA/PLUMANTE, COMPOSIÇÃO DA FIBRA: VIRGEM, 100% POLIÉSTER NÃO RECICLADO. PACOTE DE 5KG ID INTERNO: 22921 | 49 | PACOTE | R\$166,50 | R\$ 8.158,50 |
| 45 | BASE RETANGULAR EM MDF (24CM X 18CM) COM FUROS DE 6MM NAS BORDAS, SENDO 2 CM DE DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS. PARA CROCHE ID INTERNO: 21487 | 122 | UNIDADE | R\$11,14 | R\$ 1.359,08 |
| 46 | GIZ PARA COSTURA COLORIDO CAIXA COM 10 UNIDADES ID INTERNO: 381 | 91 | CAIXA | R\$16,97 | R\$ 1.544,27 |
| 47 | LINHA FINA PARA CROCHÊ MERCERIZADO 500 M BRANCO ID INTERNO: 22867 | 5 | UNIDADE | R\$16,36 | R\$ 81,80 |
| 48 | LINHA PARA CROCHÊ - COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO - CONTEÚDO APOX. 150 GRAMAS = 1000 METROS - COR CRU - TEX 148 ID INTERNO: 26226 | 264 | UNIDADE | R\$24,80 | R\$ 6.547,20 |
| 49 | LINHA PARA MACRAMÊ- LINHA PESO LÍQUIDO APROX. 100G - COR CRU - TEX 200 - 500 METROS -COMPOSIÇÃO 100% ACRÍLICO ID INTERNO: 26227 | 340 | UNIDADE | R\$22,83 | R\$ 7.762,20 |
| 50 | MEADA PARA BORDAR 100% ALGODÃO - AZUL CLARO MESCLADO ID INTERNO: 22089 | 81 | UNIDADE | R\$3,92 | R\$ 317,52 |
| 51 | MEADA PARA BORDAR 100% ALGODÃO - BORDÔ CLARO MESCLADO ID INTERNO: 22087 | 91 | UNIDADE | R\$3,92 | R\$ 356,72 |
| 52 | MEADA PARA BORDAR 100% ALGODÃO - BORDÔ ESCURO MESCLADO ID INTERNO: 22086 | 91 | UNIDADE | R\$3,92 | R\$ 356,72 |
| 53 | MEADA PARA BORDAR 100% ALGODÃO - BRANCA ID INTERNO: 22066 | 95 | UNIDADE | R\$3,92 | R\$ 372,40 |
| 54 | MEADA PARA BORDAR 100% ALGODÃO - LARANJA MESCLADO ID INTERNO: 22093 | 88 | UNIDADE | R\$3,92 | R\$ 344,96 |
| 55 | MEADA PARA BORDAR 100% ALGODÃO - PRETA ID INTERNO: 22067 | 91 | UNIDADE | R\$3,92 | R\$ 356,72 |
| 56 | MEADA PARA BORDAR 100% | 91 | UNIDADE | R\$3,92 | R\$ 356,72 |

| | | | | | |
|----|--|----|---------|---------|------------|
| | ALGODÃO - ROSA ESCURO MESCLADO ID INTERNO: 22085 | | | | |
| 57 | MEADA PARA BORDAR 100% ALGODÃO - ROSA MESCLADO ID INTERNO: 22082 | 93 | UNIDADE | R\$3,92 | R\$ 364,56 |
| 58 | MEADA PARA BORDAR 100% ALGODÃO - ROXO CLARO MESCLADO ID INTERNO: 22088 | 93 | UNIDADE | R\$3,92 | R\$ 364,56 |
| 59 | MEADA PARA BORDAR 100% ALGODÃO - SALMÃO MESCLADO ID INTERNO: 22083 | 94 | UNIDADE | R\$3,92 | R\$ 368,48 |
| 60 | MEADA PARA BORDAR 100% ALGODÃO - VERDE MESCLADO ID INTERNO: 22091 | 91 | UNIDADE | R\$3,92 | R\$ 356,72 |
| 61 | MEADA PARA BORDAR 100% ALGODÃO - VERMELHO MESCLADO ID INTERNO: 22084 | 62 | UNIDADE | R\$3,92 | R\$ 243,04 |
| 62 | MEADA PARA BORDAR 100% ALGODÃO AMARELO CLARO ID INTERNO: 22541 | 91 | UNIDADE | R\$3,92 | R\$ 356,72 |
| 63 | MEADA PARA BORDAR 100% ALGODÃO AZUL CELESTE ID INTERNO: 22521 | 91 | UNIDADE | R\$3,92 | R\$ 356,72 |
| 64 | MEADA PARA BORDAR 100% ALGODÃO AZUL CLARO ID INTERNO: 22536 | 87 | UNIDADE | R\$3,92 | R\$ 341,04 |
| 65 | MEADA PARA BORDAR 100% ALGODÃO AZUL MARINHO ID INTERNO: 22537 | 91 | UNIDADE | R\$3,92 | R\$ 356,72 |
| 66 | MEADA PARA BORDAR 100% ALGODÃO BORDÔ ID INTERNO: 22542 | 91 | UNIDADE | R\$3,92 | R\$ 356,72 |
| 67 | MEADA PARA BORDAR 100% ALGODÃO CINZA CLARO ID INTERNO: 22524 | 96 | UNIDADE | R\$3,92 | R\$ 376,32 |
| 68 | MEADA PARA BORDAR 100% ALGODÃO CINZA ESCURO ID INTERNO: 22525 | 91 | UNIDADE | R\$3,92 | R\$ 356,72 |
| 69 | MEADA PARA BORDAR 100% ALGODÃO LARANJA CLARO ID INTERNO: 22539 | 91 | UNIDADE | R\$3,92 | R\$ 356,72 |
| 70 | MEADA PARA BORDAR 100% ALGODÃO LARANJA ESCURO ID INTERNO: 22538 | 83 | UNIDADE | R\$3,92 | R\$ 325,36 |
| 71 | MEADA PARA BORDAR 100% ALGODÃO LILÁS CLARO ID INTERNO: 22532 | 91 | UNIDADE | R\$3,92 | R\$ 356,72 |
| 72 | MEADA PARA BORDAR 100% | 85 | UNIDADE | R\$3,92 | R\$ 333,20 |

| | | | | | |
|----|---|-----|---------|----------|--------------|
| | ALGODÃO LILÁS ESCURO ID INTERNO: 22531 | | | | |
| 73 | MEADA PARA BORDAR 100% ALGODÃO MARROM CLARO ID INTERNO: 22523 | 92 | UNIDADE | R\$3,92 | R\$ 360,64 |
| 74 | MEADA PARA BORDAR 100% ALGODÃO MARROM ESCURO (REF: 28949) ID INTERNO: 22522 | 111 | UNIDADE | R\$3,92 | R\$ 435,12 |
| 75 | MEADA PARA BORDAR 100% ALGODÃO ROSA CLARO ID INTERNO: 22534 | 91 | UNIDADE | R\$3,92 | R\$ 356,72 |
| 76 | MEADA PARA BORDAR 100% ALGODÃO ROSA ESCURO ID INTERNO: 22533 | 91 | UNIDADE | R\$3,92 | R\$ 356,72 |
| 77 | MEADA PARA BORDAR 100% ALGODÃO ROXO CLARO ID INTERNO: 22530 | 108 | UNIDADE | R\$3,92 | R\$ 423,36 |
| 78 | MEADA PARA BORDAR 100% ALGODÃO ROXO ESCURO ID INTERNO: 22529 | 94 | UNIDADE | R\$3,92 | R\$ 368,48 |
| 79 | MEADA PARA BORDAR 100% ALGODÃO VERDE ESCURO ID INTERNO: 22527 | 128 | UNIDADE | R\$3,92 | R\$ 501,76 |
| 80 | MEADA PARA BORDAR 100% ALGODÃO VERMELHO CLARO ID INTERNO: 22520 | 94 | UNIDADE | R\$3,92 | R\$ 368,48 |
| 81 | MEADA PARA BORDAR 100% ALGODÃO VINHO ID INTERNO: 22526 | 97 | UNIDADE | R\$3,92 | R\$ 380,24 |
| 82 | OLEO DE MÁQUINA DE COSTURA 1 LT OLEO INDUSTRIAL LUBRIFICANTE PARA MÁQUINA DE COSTURA, COMPOSTO DE ÓLEO MINERAL E ADITIVOS ANTIOXIDANTE ID INTERNO: 20327 | 48 | FRASCO | R\$48,70 | R\$ 2.337,60 |
| 83 | PACOTE DE AGULHA DE MÁQUINA Nº 11- AGULHA EQUIVALENTE 130 / 705 H-S, TIPO DE PONTA BOLA (PONTA DE OURO) BLISTER COM 10 UNIDADES ID INTERNO: 25224 | 49 | PACOTE | R\$20,13 | R\$ 986,37 |
| 84 | MEADA PARA BORDAR 100% ALGODÃO AZUL ESCURO ID INTERNO: 22535 | 20 | UNIDADE | R\$3,92 | R\$ 78,40 |
| 85 | MEADA PARA BORDAR 100% ALGODÃO VERDE CLARO ID INTERNO: 22528 | 130 | UNIDADE | R\$3,92 | R\$ 509,60 |
| 86 | MEADA PARA BORDAR 100% ALGODÃO VERMELHO ESCURO ID INTERNO: 22519 | 143 | UNIDADE | R\$3,92 | R\$ 560,56 |

| | | | | | |
|--------------------|--|------|---------|-----------------------|---------------|
| 87 | ROLO DE BARBANTE MULTICOLOR LARANJA MESCLADO 4X6, APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS TEX 885- APROXIMADAMENTE 452 METROS COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO ID INTERNO: 22864 | 78 | ROLO | R\$31,30 | R\$ 2.441,40 |
| 88 | ROLO DE BARBANTE MULTICOLOR VERDE MESCLADO 4X6, APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS TEX 885- APROXIMADAMENTE 452 METROS COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO ID INTERNO: 22865 | 125 | ROLO | R\$31,30 | R\$ 3.912,50 |
| 89 | ROLO DE BARBANTE MULTICOLOR VERMELHO MESCLADO 4X6, APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS TEX 885- APROXIMADAMENTE 452 METROS COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO ID INTERNO: 22866 | 96 | ROLO | R\$31,30 | R\$ 3.004,80 |
| 90 | TECIDO ALGODÃO CRU - 1,40 LARGURA ID INTERNO: 21048 | 1480 | METRO | R\$20,50 | R\$ 30.340,00 |
| 91 | TECIDO COM FAIXA DE ÉTAMINE DUETO BRANCO- TECIDO ETAMINE BARRADO (0,50X1,40) 85% ALGODÃO NO MÍNIMO - 1,40M DE LARGURA ID INTERNO: 21061 | 117 | METRO | R\$26,20 | R\$ 3.065,40 |
| 92 | TECIDO VAGONITE PARA BORDAR 100% - NA COR BRANCA LARGURA 1,40M ID INTERNO: 21062 | 131 | METRO | R\$35,03 | R\$ 4.588,93 |
| 93 | TINTA DE TECIDO NA COR BRANCA 37ML, FOSCA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA ID INTERNO: 25216 | 11 | UNIDADE | R\$6,12 | R\$ 67,32 |
| 94 | TINTA DE TECIDO NA COR PRETA, 37ML, FOSCA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA ID INTERNO: 25215 | 11 | UNIDADE | R\$6,12 | R\$ 67,32 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 128.524,50 | |

3.3. Para cada item deverá ser indicada MARCA, e quando necessário o modelo.

3.4.2. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação originais do catálogo que deverá estar disponível no site oficial do fabricante do equipamento.

3.5. O valor total máximo estimado para a contratação é **R\$ 128.524,50** (cento e vinte e oito mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

3.5.1. Os valores acima mencionados são meramente referenciais e tem como única finalidade subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso do **SENAR-AR/MS** para com o seu atendimento na execução do objeto.

3.6. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiro ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa do objeto, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direto regressivo em relação ao **SENAR-AR/MS** nem qualquer outro pagamento adicional.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O regime de execução adotado será a **empreitada indireta por preços unitários**.

4.2. A solicitação do material, após assinatura do contrato, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, ocorrerá de **fracionada**, de acordo com a quantidade indicada neste instrumento, atendendo as necessidades do **SENAR-AR/MS**.

4.2.1. As aquisições de forma fracionada ocorrerão na medida das necessidades da Regional, sem que isso importe direito subjetivo do **FORNECEDOR** de exigir a aquisição dos quantitativos previstos.

4.3. O material deverá ser entregue em até **30 (trinta) dias** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, na sede da Administração do **SENAR-AR/MS**, localizada na Rua Marcino dos Santos, n.º 401, Bairro Chácara Cachoeira II, Campo Grande/MS, CEP: 79040-902, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

4.3.1. O **FORNECEDOR** deverá aceitar alteração de endereço para a entrega do material, sem ônus para o **SENAR-AR/MS**, se esta vier a trocar de localização na região (cidade) em que se encontra.

4.3.2. A entrega inclui a descarga e arrumação do material no local indicado. Despesas adicionais com essas tarefas, caso necessário, ficarão a cargo do **FORNECEDOR**. A descarga será em depósito exigindo pequenos deslocamentos horizontais e verticais. O **SENAR-AR/MS** não dispõe de pessoal para auxiliar nessas atividades.

4.4. O material entregue e recebido será considerado definitivamente aceito na forma e/ou condições acordadas neste instrumento após **03 (três) dias úteis**, acaso não recusado.

4.4.1. Transcorrido o prazo supra, não caberá ao **SENAR-AR/MS** quaisquer questionamentos por falta de conferência quando do recebimento do material.

4.5. O **SENAR-AR/MS** poderá recusar qualquer material defeituoso ou imprestável, ou que, após inspeção, não venha acompanhado da nota fiscal, devendo o **FORNECEDOR** promover a substituição às suas expensas, bem como, poderá cancelar a Autorização de Fornecimento e/ou contrato, no todo ou em parte, de acordo com sua conveniência.

4.6. A aprovação do objeto pela inspeção ou a sua dispensa, não diminui e nem altera a plena e total garantia contra defeitos de fabricação e não exclui a responsabilidade civil do **FORNECEDOR** por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste instrumento ou atribuídas ao **FORNECEDOR**, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades verificadas durante sua utilização, garantindo-se ao **SENAR-AR/MS** as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.7. Serão garantidas ao **SENAR-AR/MS** todas as garantias legais e fornecidas pelos fabricantes quanto a eventuais defeitos e vícios dos materiais fornecidos.

4.8. O **FORNECEDOR** mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus materiais, ou do próprio material, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

4.9. Na execução do objeto deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações, Posturas, Normas Técnicas, Leis e Regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem como será necessário possuir e/ou observar, independente de exigência expressa neste instrumento ou seus anexos, as licenças, alvarás e/ou certificados necessários à fabricação, comercialização, distribuição, fornecimento relacionados a qualquer dos materiais envolvidos na execução do objeto, incluindo, mas não se limitando, as expedidas pelos órgãos fiscalizadores, agências de regulação, institutos de metrologia, órgãos de controle ambiental.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

5.1. O prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente será de 12 (doze) meses, já contemplando o prazo de execução do objeto.

5.2 O pagamento, decorrente da execução do objeto será efetuado, por meio de crédito em conta bancária após a apresentação da nota fiscal e recebimento do objeto, em até 25 (vinte cinco) dias, respeitando o Cronograma de Pagamentos do **SENAR-AR/MS** onde:

a) Os pagamentos serão efetuados nos dias 15 e 30 de cada mês, mediante crédito em conta bancária de sua titularidade, sendo programados para o primeiro dia útil subsequente caso

recaiam sobre feriado, final de semana ou data em que não haja expediente no **SENAR-AR/MS**.

b) As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 21 e o dia 05 do mês seguinte terão seus pagamentos executados no dia 15 mais próximo.

c) As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 06 e 20 de cada mês terão seus pagamentos executados no dia 30 mais próximo.

5.2.1. A liquidação financeira ficará condicionada à entrega e aceitação do objeto, bem como o envio da respectiva nota fiscal para o e-mail notafiscal@senarms.org.br.

5.2.2. Os documentos fiscais encaminhados em data que não houver expediente no **SENAR-AR/MS**, serão considerados como recebidos no primeiro dia útil subsequente.

5.2.3. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail notafiscal@senarms.org.br no ato de sua emissão, a fim de evitar transtornos caso seja necessário o seu cancelamento.

5.2.4. Não produzirão efeitos, notas fiscais endereçadas a e-mail que não seja aquele previsto no **subitem 5.2.3**, nem documentos fiscais cujo envio não tenha sido autorizado pelo **SENAR-AR/MS**.

5.3. A nota fiscal, para liquidação e pagamento da despesa deverá estar obrigatoriamente atestada pelo **SENAR-AR/MS**, ficando seu pagamento condicionado a verificação da regularidade fiscal do **FORNECEDOR** para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual ou Municipal (aquela que for pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste instrumento), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST).

5.3.1. Caso a execução do objeto seja realizada através de nota fiscal da Matriz ou Filial cujo CNPJ seja diferente do constante na Proposta apresentada, esta deverá estar acompanhada das mesmas certidões mencionadas no item anterior.

5.3.1.1. Somente poderá ocorrer a situação acima, caso não ocorra à alteração de Alíquota de ICMS ou qualquer outro custo que possa ser creditado ao **SENAR-AR/MS**.

5.4. Deverá constar na nota fiscal emitida: o item faturado, a quantidade, o valor unitário, o valor total, o número da conta bancária, agência e banco a ser efetuado o pagamento, o número do Contrato e da Autorização de Fornecimento.

5.5. Valores constantes da Nota Fiscal deverão refletir fidedignamente o objeto contratado pelo **SENAR-AR/MS**.

5.6. As notas fiscais não aprovadas pelo **SENAR-AR/MS** serão devolvidas ao **FORNECEDOR**, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, renovando-se o prazo para pagamento estabelecido no **subitem 5.2** deste Instrumento, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

5.7. A inadimplência do **FORNECEDOR**, com referência aos encargos pertinentes à execução do objeto não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **SENAR-AR/MS**, nem pode onerar o objeto contratado.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O **SENAR-AR/MS** fiscalizará a execução do objeto pelo **FORNECEDOR** por meio de colaborador designado formalmente e que verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

6.2. A fiscalização pelo **SENAR-AR/MS** não desobriga o **FORNECEDOR** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento.

6.3. A ausência de comunicação por parte do **SENAR-AR/MS**, referente a irregularidades ou falhas, não exime o **FORNECEDOR** das responsabilidades determinadas no contrato ou documento equivalente.

6.4. A fiscalização se reserva ao direito de impugnar a execução do objeto pelo **FORNECEDOR**, quando não realizada a contento, ficando o **FORNECEDOR** obrigada a refazê-los, sem quaisquer ônus para o **SENAR-AR/MS**.

6.5. O fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no contrato ou documento equivalente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Constituem obrigações do **FORNECEDOR**, além das demais previstas neste documento ou dele decorrentes:

7.1.1. Designar um responsável para exercer a fiscalização deste instrumento junto ao **SENAR-AR/MS** adotando as providências necessárias para a boa execução do objeto.

7.1.2. Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação válidas, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal, bem como quaisquer outras determinações legais que sejam próprias de seu ramo de atividade mesmo que não inseridas neste instrumento ou instrumentos a ele vinculados.

7.1.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.1.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do objeto, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias.

7.1.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações

judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste instrumento.

7.1.6. Praticar rigorosamente os preços estabelecidos na sua Proposta de Preços para a execução do objeto.

7.1.7. Não subcontratar ou transferir em hipótese alguma os direitos advindos deste instrumento a terceiros, seja a que título for.

7.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.9. Comunicar ao responsável indicado pelo **SENAR-AR/MS** sobre qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

7.1.10. Encaminhar as notas fiscais para pagamento juntamente com as certidões de regularidade fiscal e outros documentos que se fizerem necessários.

7.1.11. Comunicar imediatamente ao **SENAR-AR/MS** qualquer alteração em seus dados cadastrais.

7.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender, corrigindo imediatamente as deficiências apontadas, sejam elas relativas à execução do objeto ou burocráticas, bem como dará ciência ao **SENAR-AR/MS**, prontamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução do objeto.

7.1.13. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, ao **SENAR-AR/MS** e/ou a terceiros, por seus empregados e/ou prepostos, dolosa ou culposamente, quando da execução do objeto.